



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2021
Auditoria sobre Acessibilidade Digital - Ação Coordenada pelo CNJ

João Pessoa/PB – Setembro/2021



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Processo: PROAD TRT13 nº 23.425/2021

1.2. Áreas Auditadas: várias

1.3. Período Auditado: julho a setembro/2021

1.4. Objetivos:

Objetivo 1: Avaliação da Acessibilidade Digital no âmbito do TRT13, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Objetivo 2: Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

1.5. Equipe de Auditoria:, Mari Hara Onuki Monteiro, José Hugo Leite Quinho, Marcos José Alves da Silva, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
3.1 Setores envolvidos no escopo da auditoria.....	9
3.2 Legislação pertinente utilizada na auditoria.....	9
4. METODOLOGIA.....	11
4.1 Limitações.....	13
5. ACHADOS.....	13
5.1 Quadro de Achado nº 01:.....	13
5.2 Quadro de Achados nº 02:.....	20
5.3 Quadro de Achados nº 03:.....	20
6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS.....	20
7. RECOMENDAÇÕES.....	23
8. CONCLUSÕES.....	24
9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	25
GLOSSÁRIO.....	25

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2021 item 2.1.9 Auditoria sobre Acessibilidade - Ação Coordenada pelo CNJ, Comunicado de Auditoria 09/2021 da SAI TRT 13ª Região de 01 de julho de 2021 (sequencial 1), Processo PROAD TRT13 nº 23.425/2021.

Conforme atas das reuniões, sequencial 2 e 3, a partir da deliberação da 3ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, foram encaminhadas propostas para apreciação da Comissão Permanente de Auditoria - CPA que deliberou, entre outros temas, pela realização da Ação Coordenada de Auditoria em 2021, com escopo limitado à ACESSIBILIDADE DIGITAL.

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supramencionado, para desenvolverem esta auditoria com vistas a responder as seguintes questões para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento dos trabalhos:

1. As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?
2. As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?
3. A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

O benefício estimado nesta auditoria através do levantamento do real estágio do Tribunal, quanto à acessibilidade digital, supressão das barreiras, ampla e irrestrita de acessibilidade digital, promoção de tecnologias em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, é a de contribuir com o fortalecimento dos controles internos administrativos dos setores responsáveis pela promoção da ampliação do acesso ao judiciário trabalhista às pessoas com deficiência no âmbito do TRT13.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

O Planejamento Estratégico Institucional - PEI TRT13 2020/2026¹ traz a Acessibilidade como um dos atributos de valores adotados pelo TRT13 como estratégico para a sociedade.

Conforme disposto no site do IBGE², de acordo com o censo, ainda de 2010³, "*quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental / intelectual*".

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o conceito de acessibilidade é (Art. 3º, I): *Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e **autonomia**, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, **informação e comunicação**, inclusive seus **sistemas e tecnologias**, bem como de outros **serviços** e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.* (grifos nosso)

Cabe dar destaque também no seguinte trecho contido na Cartilha⁴: *Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas*, elaborado pela Rede de Acessibilidade:

Por meio de experiências, percebe-se que, para que a Administração Pública se torne acessível, é necessário que a promoção da acessibilidade esteja **incluída nos objetivos e nas diretrizes estratégicas das instituições**. Acessibilidade é uma questão ampla e deve ser desenvolvida **de forma transversal**. Para isso, são várias as áreas que precisam se envolver, conjuntamente, no planejamento e na execução de ações para que os diversos tipos de barreiras sejam eliminados.

Considera-se importante a existência de **instrumentos e normativos internos** que **orientem** as ações e **acompanhem** a implementação e os

1 <https://www.trt13.jus.br/age/planejamento-estrategico-2021-2026/CADERNO%20PEI%20TRT13%202021-2026%20Versao%20Final%20-1.pdf> acesso em 10.09.2021.

2 <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html> acesso em 21.08.2021.

3 Os censos nacionais são decenais. Assim, o último censo realizado foi em 2010. Em 2020, em função da pandemia, o censo foi adiado para 2021. Que por sua vez foi adiada para 2022 por falta de orçamento: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques.html?destaque=31499> acesso em 10.09.2021.

4 <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/destaques/como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publicas> acessado em 11.09.2021.

resultados obtidos na instituição. A participação plena de pessoas com deficiência no processo de gestão da acessibilidade e em todas as ações e resultados que lhes dizem respeito é essencial para o atendimento dos princípios estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. O lema utilizado pelo movimento das pessoas com deficiência, “Nada sobre nós sem nós”, apresenta de maneira contundente esse princípio, o qual não deve ser de forma alguma ignorado pela Administração Pública. (Grifos nosso)

Nesse mesmo sentido importante destacar o atendimento às premissas básicas elencadas no art 7 da Resolução CNJ n. 401/2021 para a formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade e inclusão, de modo que se atinja as metas associadas estabelecidas:

- I – eleição de prioridades e elaboração de cronograma para implementação de ações, com previsão orçamentária em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações do órgão;
- II – planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos; e
- III – monitoramento e avaliação das ações implementadas.

Para adentrar no tema acessibilidade digital oportuno trazer trecho do artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v.33, n.91, p.40-54, jan./mar. 2002, de autoria da engenheira Cláudia Dias cujo título é *Auditoria da acessibilidade na web*⁵:

Muitas pessoas não fazem idéia do que é, nem que importância pode ter, a acessibilidade associada à concepção de páginas para a Web. As razões para tornar a Web acessível, entretanto, são inúmeras, incluindo vantagens competitivas, ao atingir, no mercado eletrônico, milhões de pessoas com necessidades especiais; benefícios de usabilidade aos outros usuários da Web, tornando mais fácil e agradável o acesso às informações *on-line*; e ainda a vantagem de estar de acordo com políticas governamentais de inclusão digital. A Web pode ser usada, em diferentes contextos, por pessoas que:

- sejam incapazes de ver, ouvir, se deslocar ou interpretar determinados tipos de informações;
- tenham dificuldade em ler ou compreender textos;

5 Disponível no link [40-54-Auditoria da acessibilidade - Revista do TCU nº 91](https://revista.tcu.gov.br/RTCU/article/view/40-54-Auditoria-da-acessibilidade-Rivista-do-TCU-no-91) (https://revista.tcu.gov.br/RTCU > article > view) acessado em 17.09.2021.

- não tenham um teclado ou *mouse*, ou não sejam capazes de utilizá-los;
- possuam telas que apresentam apenas texto, ou com dimensões reduzidas, ou ainda uma conexão lenta com a Internet;
- não falem ou não compreendam fluentemente o idioma em que o documento foi escrito;
- estejam com seus olhos, mãos ou ouvidos ocupados (por exemplo, ao volante, a caminho do trabalho, ou em um ambiente barulhento);
- possuam uma versão ultrapassada de navegador Web, diferente dos habituais, um navegador por voz, ou um sistema operacional pouco convencional.

Os projetistas de conteúdo para a Web devem considerar essas diferentes situações, ao conceberem uma página nesse ambiente. Embora haja uma diversidade de situações, cada projeto de página da Web, para promover verdadeiramente sua acessibilidade, deve ser passível de utilização simultânea por usuários com diferentes deficiências ou limitações, e, por extensão, por todo o universo de usuários da Web.

(...)

E, como se observa na conclusão do artigo citado acima:

A Web brasileira, (...) pode expandir-se ainda mais se os milhões de brasileiros deficientes, temporariamente incapacitados, idosos, com limitações técnicas, em equipamentos ou *software*, conseguirem acessar informações sem dificuldades ou constrangimentos. Para que isso aconteça, é preciso que o governo tome medidas em relação à acessibilidade dos *sites* públicos e privados.

(...)

Já o *Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais*⁶ do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul traz importantes dicas e conteúdos como:

Dicas: Mas será que a acessibilidade digital é somente para pessoas com deficiência? Na verdade, a acessibilidade digital é para todos! Não pense que é para “eles”... pense que é para “nós”!

Além das pessoas com deficiência, muitos outros grupos de usuários podem encontrar barreiras no meio digital como, por exemplo, pessoas

6 <https://cta.ifrs.edu.br/livro-manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais/> Edição 2017, página 37, acessado em 20.09.2021

com perdas sensoriais adquiridas ao longo da vida, com limitações temporárias (braço quebrado, tendinite, etc.), utilizando o computador em local com muito barulho, acessando a web ou visualizando documentos no celular, etc.

Nesse contexto, um ambiente ou documento acessível tem melhor usabilidade para todos, já que:

- Fornece aos usuários tempo suficiente para ler e utilizar o conteúdo;
- Oferece melhor qualidade textual, tornando o conteúdo mais fácil de ler e compreender;
- Auxilia os usuários a navegar e compreender a estrutura do ambiente;
- Faz com que o ambiente ou documento funcione de forma previsível;
- Auxilia os usuários a prevenirem e corrigirem possíveis erros, etc.

Pensar em acessibilidade digital significa conceber ambientes, ferramentas e recursos que sigam as premissas do Desenho Universal, ou seja, melhor para todos. Isso significa ambientes, ferramentas e recursos que funcionem da melhor maneira possível para as mais variadas características e habilidades, tanto das pessoas quanto das tecnologias utilizadas.

Nesse sentido, um material digital concebido com acessibilidade deve possibilitar acesso, utilização e compreensão facilitada para o maior número possível de pessoas. Mas o que torna um documento mais ou menos acessível? Bem, o documento mais acessível é o que tem menos barreiras. Assim, podemos citar como exemplos de práticas que agregam acessibilidade a um documento:

- Oferecer descrição para as imagens que transmitem conteúdo;
- Disponibilizar meios que facilitem a navegação pelo teclado;
- Utilizar cores com uma boa relação de contraste;
- Dar preferência a fontes sem serifa (mais limpas);
- Utilizar linguagem simples e clara;
- Utilizar cada elemento para o seu propósito (itens de lista para listas, estilos de título para títulos, tabelas para dados tabulares, etc.);
- Oferecer alternativas para áudio e vídeo (legenda, transcrição textual, Libras, etc.).

Podemos dizer que a melhoria na acessibilidade digital pode impactar na melhoria de acesso para todas as pessoas, indistintamente, se possui ou não alguma necessidade em especial.

A presente auditoria pretende avaliar a acessibilidade digital no âmbito do TRT13, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, assim como, com o intuito de contribuir com o aprimoramento dos controles internos das operações que envolvem a acessibilidade digital.

Em se tratando de auditoria coordenada pelo CNJ, um dos produtos gerados ao final desta auditoria será as respostas ao questionário eletrônico disponibilizado pelo CNJ. São dados para que o CNJ possa fazer o diagnóstico geral do judiciário, objetivando cooperar para a criação de políticas pelo Conselho, de forma a contribuir para a eficiência da gestão do Poder Judiciário, conforme disposto no Plano de Trabalho, sequencial 5, do processo Proad n. 23.425/2021.

Os dados a serem enviados ao CNJ através do preenchimento do questionário serão apenas os quantitativos em números e a resposta SIM ou NÃO dos itens 1 a 4 (item 4 somente subitens 'a' e 'b') conforme contidos nos quadros de achados dispostos no capítulo 5 deste relatório.

Esta auditoria também deverá avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Ressalte-se que a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados a acessibilidade digital no âmbito do TRT13, foi tratada em capítulo próprio, da AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.

3.1 Setores envolvidos no escopo da auditoria

- SADM; SETIC; SEGEPE; AGE; ACS; NUSA e EJUD.

3.2 Legislação pertinente utilizada na auditoria

- **Lei 7.853 de 24 de outubro 1989** - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e dá outras providências.

- **lei 10.048 de 8 de novembro de 2000** - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências (Lei do atendimento prioritário).
- **Lei 10.098 19 de dezembro 2000** - que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências (Lei da Acessibilidade).
- **Lei 10.436 de 24 de abril de 2002** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- **Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008** - Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.
- **Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011** – Lei de acesso à informação.
- **Lei 13.146 de 06 de julho 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) da Pessoa com Deficiência (conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Decreto 3.298 de 20 de dezembro 1999** – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dá outras providências.
- **Decreto 5.296 de 02 de dezembro 2004** – Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098 e dá outras providências.
- **Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005** - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- **Decreto 6.949 de 25 de agosto de 2009** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- **ABNT NBR n. 15.599/2008** - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
- **Resolução CNJ n. 215 de 16 de dezembro de 2015** - Regulamenta a Lei n. 12.527/2011.

- **Resolução CNJ n. 401 de 16 de junho de 2021** - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
- **Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico** - Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe de auditoria utilizou-se de metodologia atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- **Exame de Registros** – Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
- **Análise Documental** – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- **Correlação entre Informações Obtidas** – cotejamento entre normativos, documentos e informações fornecidos por meio das RDI's (Requisição de Documentos e Informações);
- **Entrevista** – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações (RDI).
- **Amostragem** – escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações.
- **Observação** – constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade de controle interno, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência.

Para execução do objetivo 1 da auditoria, foi solicitada informações para as Unidades Auditada através das Requisições de Documentos e Informações/RDI e seus respectivos processos elencados logo abaixo, o que foi prontamente atendido. Os processos percorreram diversos setores coletando informações, conforme documento constante em cada processo:

- RDI nº 22/2021 (Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021);
- RDI n. 23/2021 (Processo PROAD TRT13 n. 24.045/2021);
- RDI n. 27/2021 (Processo PROAD TRT13 n. 24.806/2021); e,
- RDI n. 28/2021 (Processo PROAD TRT13 n. 25.764/2021).

Buscou-se também como subsídio de informação, normativos internos, relatórios, atas de reunião, projetos, vídeos e notícias publicadas no site do TRT13 conforme citados e com os seus respectivos link's nos quadros de achados do capítulo 5 deste relatório.

A pesquisa realizada com os servidores com deficiência para analisar a questão de auditoria 3 (item 4 do quadro de achados 5.3 do capítulo 5 deste relatório), embora tenha resultado em baixa adesão de retorno de respostas, trouxeram importantes informações como se encontram descritos na análise do quadro de achados 5.3.

Para os exames de acessibilidade digital no site do TRT13 foram utilizadas ferramentas de avaliação conforme abaixo, cujos resultados encontram-se arquivados como papéis de trabalho nos arquivos da SAI.

- Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES) - <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>;
- NonVisual Desktop Access (NVDA) – <https://www.nvaccess.org/>;
- Color Contrast Accessibility Validator (WCAG 2.1 AA SC 1.4.3 Test for Color Contrast) – <https://color.a11y.com/>.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre o cenário observado, foram constatados os achados constantes nos quadros do capítulo 5.

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a equipe de auditoria deliberou para encaminhar os achados de auditoria para que fossem apresentadas as respectivas justificativas ao Gabinete da Direção-

Geral (RDI nº 29/2021 do Processo PROAD n. 26.178/2021), que deliberou sugerindo desmembramento para 3 unidades gerando os processos:

- RDI nº 30/2021, Processo PROAD n. 26.295/2021;
- RDI nº 31/2021, Processo PROAD n. 26.297/2021;
- RDI nº 32/2021, Processo PROAD n. 26.299/2021.

Sendo que, as RDI's de nºs 30 e 31 foram devolvidas antes do final do prazo estipulado. Já a RDI nº 32 foi devolvida após o prazo estipulado. As manifestações conforme constam nos processos citados, foram inseridos nos seus respectivos quadros do capítulo 5.

Em relação ao objetivo 2 desta auditoria, foi utilizada a metodologia COSO de avaliação de controles internos, sendo avaliados os componentes ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

4.1 Limitações

Não houve limitação ao trabalho da equipe de auditoria.

5. ACHADOS

Este capítulo foi estruturado visando relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de planejamento, que resultaram nos achados de auditoria sobre a avaliação da acessibilidade digital no âmbito do TRT13.

5.1 Quadro de Achados nº 01:

1ª Questão de Auditoria: As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?	
Descrição do achado	Ausência de políticas e diretrizes versando sobre acessibilidade digital.
Situação encontrada	<p>Obs.: Após disparo da Requisição de Informações e Documentos/RDI nº 22/2021 (Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021), o CNJ efetuou ajustes na redação dos itens e supressão de um item que compõe o questionário da questão 1 de auditoria tratada neste quadro, conforme pode ser observado abaixo. Porém, isso não prejudicou a avaliação dos itens do questionário com relação às respostas coletadas e não houve necessidade de nova requisição de informações.</p> <p>As informações foram, portanto, requisitadas através da RDI nº 22/2021 (Processo PROAD nº 23.985/2021), sendo que o processo percorreu por diversos setores, iniciando-se pela Gabinete da Direção Geral, AGE, EJUD, ACS, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e SETIC. Através das respostas recebidas e consultas às fontes de informações disponíveis na internet na página da AGE⁷, as análises resultaram nas seguintes avaliações:</p> <p>1. Avaliação da Estratégia</p> <p>1.1 O planejamento estratégico aborda a acessibilidade?</p> <p>Avaliação: SIM.</p>

7 <https://www.trt13.jus.br/age> acessado em 19.08.2021

1.1.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021):

O Planejamento Estratégico do TRT13 aprovado através da RA 036/2021 está alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, aprovado através da RA 290/2021.

Atributo de Valor: *Acessibilidade, Valorização das Pessoas, Respeito à Diversidade e Igualdade de Gênero*

Objetivo Estratégico: *Promover o trabalho decente e a Sustentabilidade*

Descrição do OE: *Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030. Considerando os 17 ODS, a acessibilidade no seu sentido lato sensu está contemplado.*

O PEI-TRT13 foi submetido à aprovação contendo apenas os Indicadores relacionados as Metas Nacionais do Poder Judiciário 2021 em função de no momento exigido pela Resolução do CSJT 259/2020, Art. 19, V para sua aprovação, abril de 2021 o CSJT ainda não ter disponibilizado a CIE – Cesta de Indicadores Estratégico, relação com indicadores que poderão ser utilizados pelos Regionais em seus Planos. Na oportunidade que o TRT13, através de uma RAE (Reunião de Avaliação Estratégica) definir os novos indicadores para o Plano, retirados da mencionada CIE, novos temas, como relacionado explicitamente a Acessibilidade poderão ser incluídos.

1.1.2 A equipe de auditoria buscou também em fontes de informação disponíveis para consulta na internet. Detectando que:

1.1.2.1 A **Política de Responsabilidade Socioambiental do**

TRT13⁸ instituída através do ATO TRT SGP N.º 051, DE 23 DE ABRIL DE 2020, elenca em seu artigo 4º, a estrutura organizacional com a qual contará para o cumprimento da referida política:

I - Seção de Gestão Socioambiental;

II - Comissão de Responsabilidade Socioambiental;

III - Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

IV - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Em seu artigo 7º que: *O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região atenderá às seguintes diretrizes em direitos humanos:*

I. Cumprir a missão do TRT13, buscando o fortalecimento da cidadania, a conciliação e a pacificação social entre o capital e o trabalho;

II. Promover a igualdade de tratamento e de oportunidade, coibindo quaisquer tipos de discriminação e preconceito;

III. Fortalecer a atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

IV. Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as suas instalações, serviços e processos;

IV. Contribuir com ações para a erradicação da exploração do trabalho infantil, para proteger o adolescente do trabalho ilegal e para estimular a aprendizagem profissional;

V. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.(grifos nosso)

O normativo finaliza explicitando no art 13, § 4º, que “*O Plano de Logística Sustentável fará parte do **Planejamento Estratégico do TRT13***”. (grifos nosso)

1.1.2.2 O Plano de Logística Sustentável/PLS do TRT13 2021-/2026⁹ aprovado através da Resolução Administrativa

8 https://www.trt13.jus.br/age/gestao-ambiental/Ato%20TRT%20SGP%2051_2020%20-%20Politica%20de%20Responsabilidade%20Socioambiental.pdf acessado em 19.08.2021.

9 <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-ambiental/RA%20048-2021%20-%20Anexo%20I%20-%20PLS%20do%20TRT13.pdf> acessado em 19.08.2021.

n. 48 de 17 de junho de 2021, traz como um dos objetivos gerais, a Promoção da Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, que abarca o tema acessibilidade, e dessa forma compõe a Matriz de Responsabilidade do PLS o **Indicador nº 22 – Ações de Inclusão para Servidores com Deficiência**. A meta definida é: *Realizar ao menos 2 ações por ano para inclusão de servidores com deficiência*.

O plano de ação do objetivo Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho elenca as seguintes ações relacionadas com acessibilidade:

17 – Incluir o tema Acessibilidade e Inclusão nos cursos direcionados a magistrados, gestores e servidores. Início: julho/2021. Fim: novembro/2021.

18 – Adequar o site do Tribunal a fim de garantir acessibilidade à internet, intranet e a sistemas judiciários e administrativos. Início: julho/2021. Fim: novembro/2021.

19 – Dar continuidade às ações de melhoria da acessibilidade e inclusão de portadores de deficiência. Início: julho/2021. Fim: Ação contínua.

1.1.2.3 Foi instituída através ATO TRT SGP N.º 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 os **Grupos Executivos do PLS**¹⁰.

Do qual faz parte o **Grupo Executivo de Qualidade de Vida, Capacitação para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão**.

Aos Grupos Executivos além de (art. 2º):

I - Apoiar a Comissão Gestora do PLS e a Seção de Gestão Socioambiental;

II - Propor alteração, criação ou exclusão de indicadores do PLS;

III - Definir, revisar e validar metas anuais ou plurianuais para cada um dos indicadores do PLS;

10 https://www.trt13.jus.br/age/gestao-ambiental/ATO%20TRT%20SGP%2042_2021.pdf acessado em 19.08.2021.

IV - Construir planos de ação para o alcance das metas do PLS;

V - Avaliar o desempenho dos indicadores do PLS.

Especificamente ao Grupo Executivo de Qualidade de Vida, Capacitação para Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão *cabem os seguintes temas:*

I - Ações voltadas à qualidade de vida;

II - Participação de servidores em ações solidárias;

III - Ações de capacitação/sensibilização na área Socioambiental;

IV - Ações de inclusão para servidores com deficiência.
(grifo nosso)

1.2. A abordagem do planejamento estratégico sobre acessibilidade é suficiente, ou seja, se contempla aspectos tecnológicos – acessibilidade digital?

Avaliação: **NÃO.**

1.2.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *Idem item 1.*

1.2.2 A equipe de auditoria não localizou, em nenhum dos documentos pesquisados, abordagem sobre acessibilidade digital no planejamento estratégico.

1.3. As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?

Avaliação: **SIM.**

1.3.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *Idem item 1.*

1.3.2 Conforme disposto no subitem 1.1.2.2, o plano de ação do objetivo Qualidade de Vida do PLS contempla no seu item 18: *Adequar o site do Tribunal a fim de garantir acessibilidade à internet, intranet e a sistemas judiciários e administrati-*

vos. *Início: julho/2021. Fim: novembro/2021.*

1.4 A avaliação de cumprimento da estratégia abarca questões de acessibilidade digital?

Avaliação: **NÃO**.

1.4.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *Idem item 1.*

1.4.2 A equipe de auditoria consultou também o Relatório de Desempenho do PLS 2020¹¹ e o Relatório Gestão 2020¹² e não localizou tratamento sobre cumprimento da estratégia abarcando questões de acessibilidade digital.

1.5 Existem metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital?

Avaliação: **NÃO**.

1.5.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *Atualmente Não. Logo que o Comitê de Governança Institucional, através de uma RAE, enfrentar a CIE – Cesta de Indicadores Estratégicos do CSJT, indicadores serão incluídos além das Metas Nacionais do Poder Judiciário, existentes atualmente.*

1.6 Existe alguma ação de sensibilização em temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, entre outros, publicada pelo órgão nos últimos dois anos?

Avaliação: **SIM**.

1.6.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *AGE – Desconheço. Em nível de Projeto Estratégico, não existe. Sugiro consultar a ACS.*

1.6.2 Resposta da ACS (sequencial 7 e 17 do Processo PRO-

11 https://www.trt13.jus.br/age/gestao-ambiental/Relatorio%20de%20desempenho%20do%20PLS-TRT13_2020.pdf acessado em 28.08.2021.

12 <https://www.trt13.jus.br/transparencia/relatorio-de-gestao/relatorio-de-gestao-2020/relatorio-de-gestao-2020/relatorio-de-gestao-2021-ano-base-2020-versao-gdg-6-versao-ac-s-para-edicao-1.pdf/view> acessado em 28.08.2021.

AD TRT13 n. 23.985/2021): A ACS informou que foram publicadas no Portal da Internet/Intranet do Tribunal as seguintes matérias:

1.6.2.1 Título: *Acessibilidade no TRT-13: audiência de conciliação telepresencial conta com intérprete de libras*¹³. Publicado em 27/05/2021.

1.6.2.2 Título: *Casal atende em Sala Acessível do Balcão Virtual do TRT-13*¹⁴. Publicado em 06.05.2021.

1.6.2.3 Título: *Balcão Virtual do TRT-PB tem serviço pioneiro para atender deficientes auditivos*¹⁵. Publicado em 13.04.2021.

Obs: As matérias acima podem ser visualizadas em pdf no sequencial 17 do processo Proad n. 23.985/2021.

1.6.3 A equipe de auditoria localizou no Relatório de Gestão biênio 2019/2020¹⁶ o seguinte conteúdo relacionado ao tema deste item cujo evento ocorreu em novembro/2019:

“Projeto de acessibilidade no Prêmio Innovare.

Como manejar corretamente pessoas com limitações físicas? O Tribunal do Trabalho da Paraíba (13ª Região), no ano de 2019, realizou a 1ª Audiência Pública sobre Acessibilidade e Inclusão, com participação de público interno e externo, e destinou aos servidores e terceirizados um treinamento direcionado ao correto atendimento de usuários com mobilidade reduzida.

O treinamento, de natureza teórica e prática, foi pensado a partir da aprovação do Projeto “Acessibilidade para Todos”, cujo escopo era identificar, planejar e implementar medidas que assegurassem ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional, atitudinal tecnológica às pes-

13 <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2021/05/acessibilidade-audiencia-de-conciliacao-telepresencial-counta-com-interprete-de-libras> acessado em 30.08.2021.

14 <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2021/05/casal-atende-em-sala-acessivel-do-balcao-virtual-do-trt-13> acesso em 30.08.2021.

15 <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2021/04/2021/04/2021/04/2021/04/balcao-virtual-do-trt-pb-tem-trabalho-pioneiro-para-atender-deficientes-auditivos> acessado em 30.08.2021.

16 <https://www.trt13.jus.br/transparencia/relatorio-de-gestao-de-bienio/trt-paraiba-gestao-2019-2020.pdf/view> acesso em 28.08.2021

soas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Envolveu agentes de segurança judiciária, agentes de portaria, terceirizados e outros servidores interessados. Foram ministradas técnicas de como proceder à transferência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida para cadeiras de roda, cadeiras comuns e vaso sanitário, além de outras técnicas de manuseio de cadeira de rodas: montagem e desmontagem, locomoção em terrenos planos e acidentados, rampas e escadas.

O projeto foi um sucesso e chegou a ser classificado para concorrer ao Prêmio Innovare, na categoria Justiça e Cidadania.”

Vídeo com matéria do evento, disponível no youtube canal “trtparaíba” com título “TRT DA PARAÍBA - ACESSIBILIDADE PARA TODOS. Link: <https://www.youtube.com/watch?v=PcyBO-ejL5o> . Acessado em 30.08.2021.

1.6.4 Localizamos também o ATO TRT SGP N.º 229, DE 18 DE JULHO DE 2019¹⁷ - *Nomeia servidor como intérprete e tradutor da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuação em audiências e manifestações públicas promovidas pelo Regional.*

1.6.5 Antes do fechamento deste relatório, houve a publicação da matéria: *TRT-13 implanta ferramenta de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva*¹⁸. Publicação de 03/08/2021.

1.7. Existe uma Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no órgão?

Avaliação: **SIM**.

1.7.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *Sim, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão Ato TRT SGP N° 208/2019;*

17 https://www.trt13.jus.br/transparencia/acessibilidade/ato_229_2019-nomeia-interprete-tradutor-da-linguagem-brasileira-de-sinais-libras.pdf/view acesso em 30.08.2021.

18 <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/trt-13-implanta-ferramenta-de-acessibilidade-para-pessoas-com-deficiencia-auditiva> acesso em 30.08.2021.

	<p>230/2019 e 025/2021</p> <p>1.7.2 Informação da Seção de Acessibilidade e inclusão (sequencial 13 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): Existência do “ATO TRT SGP N.º 089/2021 que normatiza a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, em conformidade com a Resolução n.º 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça.”</p>
Objeto	Respostas Processo PROAD TRT13 nº 23.985/2021, normativos internos, vídeo e matérias publicadas e disponíveis do site do TRT13 conforme links disponíveis nas notas das respectivas citações.
Critério	Resolução CNJ n. 401/2021.
Evidência	Respostas obtidas nos Autos do Processo PROAD TRT13 nº 23.985/2021; Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT13; Plano de Logística Sustentável/PLS do TRT13 2021-2026; ATO TRT SGP N.º 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2021; Relatório de Desempenho do PLS 2020; Relatório Gestão 2020; Vídeo e Matérias publicadas pela ACS; Relatório de Gestão biênio 2019/2020 e ATO TRT SGP N.º 229, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Causa	<p>Falha nos controles internos administrativos.</p> <p>Pequeno lapso temporal da publicação do novo normativo (Resolução CNJ n. 401/2021 de 16/06/2021) que trouxe maiores detalhamento sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Assim como da Resolução CNJ N° 370 de 28/01/2021 – que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).</p>
Efeito	Descumprimento da legislação e normativos internos e externos estabelecidos.

	<p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p> <p>Dificuldade de controle e acompanhamento dos diversos projetos e ações em andamento.</p> <p>Dificuldade em obter informações e/ou informações incompletas quando solicitadas pelos órgãos de controle.</p> <p>Potenciais prejuízos à imagem do Tribunal por pontuação baixa em futuras pesquisas dos órgãos de controle sobre atendimentos às normas de acessibilidade.</p>
<p>Manifestação do auditado (RDI SAI n. 30/2021 - Processo Proad n. 26.295/2021)</p>	<p>Manifestação da AGE:</p> <p><i>1.1.1 - Mantém a informação com o acréscimo que após a divulgação da Cesta de Indicadores Estratégicos do CSJT (ATO CSJT.GP.SG.AGGEST Nº 53/2021, de 14 de julho de 2021.) o TRT13 iniciou as reuniões com os Diretores com CJ4, o Assessor de Gestão Estratégica e as áreas técnicas. Após a última reunião os Indicadores e as Metas selecionadas serão submetidas ao Presidente.</i></p> <p><i>1.1.2 – Ratifico</i></p> <p><i>1.1.2.1 – Ratifico</i></p> <p><i>1.1.2.2 – Ratifico</i></p> <p><i>1.1.2.3 – Ratifico</i></p> <p><i>1.2 – Ratifico</i></p> <p><i>1.3 – Ratifico</i></p> <p><i>1.4 – Ratifico</i></p> <p><i>1.5 – Ratifico</i></p> <p><i>1.6 – Ratifico</i></p> <p><i>1.7 - Ratifico</i></p>
<p>Análise da equipe</p>	<p>Verifica-se que há espaço para aperfeiçoamento no que se diz respeito à acessibilidade digital de modo a estar de acordo com o que a nova Resolução CNJ n. 401/2021 trouxe, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.</p> <p>E como já tratado na visão geral do objeto, cabe frisar a importância de que haja um conjunto de orientações de caráter estratégico (política) e diretrizes subordinadas a essa política para que possa alterar efetivamente a realidade que se deseja mudar. Diretrizes apoiadas em instrumentos e normativos internos que orientem ações e acompanhem a imple-</p>

	<p>mentação e os resultados obtidos.</p> <p>Nesse sentido, a equipe de auditoria emite recomendação conforme abaixo.</p>
Recomendação	<p>Recomendar que a Administração elabore um plano de ação resultado de um estudo multidisciplinar, a fim de promover, efetivamente, aperfeiçoamento com relação a acessibilidade digital, com o trabalho direto com as pessoas com deficiência, em consonância com a nova Resolução CNJ n. 401/2021, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.</p>
Benefícios esperados	<p>Melhoria da experiência de uso dos serviços</p> <p>Universalização do acesso aos serviços digitais</p> <p>Promoção da ampla e irrestrita acessibilidade comunicacional e atitudinal.</p> <p>Melhoria do planejamento, desempenho e eficácia;</p> <p>Atendimento à Transparência que é um dos atributos de valores adotados pelo TRT13 como estratégico para a sociedade.</p>

5.2 Quadro de Achados nº 02:

<p>2ª Questão de Auditoria: As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?</p>	
Descrição do achado	<p>O website do TRT13 não está completamente aderente às normas de acessibilidade digital.</p>
Situação encontrada	<p>2. Inspeção de Ambientes Tecnológicos</p> <p>2.1 - Avaliação por meio da Ferramenta ASES</p> <p>a) Tamanho da amostra selecionada: 17</p>

- b) Quantidade de links avaliados com pontuação abaixo de 70% de acessibilidade: 00
- c) Quantidade de links avaliados com pontuação entre 70% e 84,99%: 04
- d) Quantidade de links avaliados com pontuação 85% e 94,99%: 08
- e) Quantidade de links avaliados com pontuação acima de 95% de acessibilidade: 05
- f) Quantidade de erros críticos da amostra: 1683

2.2 - Inspeção de sistemas web e websites no que se refere à utilização do código CAPTCHA

Quantidade de sistemas web ou websites que contém a ferramenta de validação CAPTCHA: 11

2.3 - Avaliação sobre a disponibilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em manifestações publicadas na internet.

- a) Tamanho da amostra selecionada: 40
- b) Quantidade de itens que **não** atendem às recomendações do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico): 40

2.4 - Avaliação sobre práticas acessíveis aos leitores de tela.

- a) Avaliação dos links do tipo - LEIA MAIS.
 - a.1) Tamanho da amostra selecionada: 70
 - a.2) Quantidade de itens que **não** atendem às recomendações do eMAG: 61
- b) Avaliação de imagens que transmitem conteúdo.

<p>b.1) Tamanho da amostra selecionada: 59</p> <p>b.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do eMAG: 59</p> <p>c) Avaliação de documentos disponibilizados para download.</p> <p>c.1) Tamanho da amostra selecionada: 17</p> <p>c.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do eMAG: 17</p> <p>d) Avaliação de Textos inseridos diretamente nos sítios (formato HTML).</p> <p>d.1) Tamanho da amostra selecionada: 16</p> <p>d.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do eMAG: 12</p> <p>e) Avaliação de Contraste</p> <p>e.1) Tamanho da amostra selecionada: 28</p> <p>e.2) Quantidade de itens que não atendem às recomendações do eMAG: 3</p> <p>---</p> <p>Resolução CNJ N° 370 de 28/01/2021:</p> <p>Art. 33. Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.</p> <p>Parágrafo único. Os novos sistemas de informação deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <p>I – ser portáteis e interoperáveis;</p> <p>II – ser disponíveis para dispositivos móveis e responsivos;</p>

III – possuir documentação atualizada;

IV – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

V – atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Governo Federal;

VI – recomenda-se o uso de sistemas de informação já desenvolvidos, disseminados e experimentados no âmbito do Poder Judiciário;

VII – recomenda-se o uso do Repositório Nacional para disseminação de boas práticas e compartilhamento de soluções colaborativas de TIC.

No **Plano de Contratos e Orçamentos de TIC – ano 2021** – versão 1.7 (última versão quando da consulta em 28.08.2021 -sequencial 20 do processo PROAD n. 19.338/2021) – consta:

- Item 22 a licitação do objeto “Serviços Web Designer” para “melhoria de usabilidade e acessibilidade de nossos serviços internos e externos” sendo destacado como de prioridade 2. Ainda não constava no Plano o número do processo.
- Item 30 – objeto: Ferramenta Transcrição de Áudio das audiências – Mudou de prioridade 3 para 1 (pendente de aprovação).

No site do TRT13, na área da AGE – Seção de Projeto, localizamos o **Projeto de Reestruturação do Portal**¹⁹ cujo escopo ou finalidade do projeto é *“reestruturar os portais de internet e intranet do Tribunal, organizando a informação nele disponibilizada, por meio de melhorias no layout, nas ferramentas de busca, no incremento dos indicadores de transparência e na definição de atribuições das unidades responsá-*

19 <https://www.trt13.jus.br/age/projetos/projeto-reestruturacao-do-portal> acessado em 28.08.2021.

	<p><i>veis pelas informações.” No campo justificativa do projeto o documento elenca, dentre outros problemas, o comprometimento da acessibilidade, a existência de links sem acessibilidade.</i></p> <p>Informação da Seção de Acessibilidade e inclusão (sequencial 13 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): <i>“o TRT planejamento estratégico aborda a acessibilidade digital da 13ª Região buscou adotar medidas para aparelhar o seu portal institucional com tecnologia para proporcionar plena acessibilidade à justiça trabalhista aos portadores de deficiência auditiva, por meio do Link https://trt13.jus.br/vlibras.”.</i></p>
Objeto	Internet e intranet do TRT13.
Critério	Resolução CNJ n. 401/2021 e Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico.
Evidência	<p>Todas as páginas testadas que apresentam algum problema de acessibilidade:</p> <p>https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/ldap-login</p> <p>https://trt13.jus.br/portal-servicos/contato</p> <p>https://trt13.jus.br/portalservicos/abertos/consultaPrecatorios.jsf</p> <p>https://trt13.jus.br/portalservicos/abertos/home.jsf</p> <p>https://www.trt13.jus.br/</p> <p>https://www.trt13.jus.br/</p> <p>https://www.trt13.jus.br/</p> <p>https://www.trt13.jus.br/acessibilidade</p> <p>https://www.trt13.jus.br/age</p> <p>https://www.trt13.jus.br/age</p> <p>https://www.trt13.jus.br/covid-19-produtividade</p> <p>https://www.trt13.jus.br/diarios-da-justica</p> <p>https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos</p>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/28-de-julho-dia-da-justica-do-trabalho-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/80-anos-da-justica-do-trabalho>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/80-anos-da-justica-do-trabalho-3>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/80-anos-da-justica-do-trabalho-4>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/80-anos-da-justica-do-trabalho-5>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/80-anos-da-justica-do-trabalho-e-servidores-relembra-marcos-do-trt-13-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/apresentacao-do-novo-logotipo-do-comite-gestor-do-programa-de-inovacao-cgpi>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/acervo-eletronico-acessando-o-acervo-para-envio-advogado-mpt-perito-parte>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/apresentacao-sobre-o-assedio-moral-organizacional-no-ambiente-de-trabalho>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/campanha-da-justica-do-trabalho-promove-valorizacao-da-saude-mental-no-trabalho>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/campanha-de-uso-correto-do-fio-dental>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/conheca-o-programa-de-reabilitacao-de-magistrados-servidores-e-dependentes-afetados-pela-covid-19>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/empossados-novos-dirigentes-do-coleprec-para-o-periodo-2020-2021>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/ginastica-laboral-no-home-office>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/leonardo-trajano-e-thiago-andrade-sao-eleitos-presidente-e-vice-do-trt-da-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/posse-do-novo-presidente-e-do-vice-presidente-do-trtpb-para-o-bienio-2021-2023>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/presidente-do-trt-13-manda-recado-pelo-dia-do-advogado-trabalhista>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/presidente-do-trt-pb-fala-sobre-as-questoes-trabalhistasdurante-a-pandemia>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/presidente-do-trt13-grava-mensagem-de-natal-para-osservidores-da-instituicao>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/programa-trabalho-seguro-lanca-primeiro-boletim-emvideo-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/programa-trabalho-seguro-lanca-quarto-boletim-emvideo-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/programa-trabalho-seguro-lanca-segundo-boletim-emvideo-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/programa-trabalho-seguro-lanca-terceiro-boletim-emvideo-na-paraiba>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/selo-eficiencia-tribunal-do-trabalho-da-paraiba-trt13>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/semana-nacional-da-conciliacao-e-execucao-trabalhistasetembro-2021>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/trt-13-divulga-primeiro-video-sobre-diversos-tipos-deviolencia-contr-a-mulher>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/trt-da-paraiba-completa-35-anos>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/trt-da-paraiba-entendendo-a-seguranca-da-informacao>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/trt-da-paraiba-instala-quatro-usinas-de-energiafotovoltaica>

<https://www.trt13.jus.br/informe-se/videos/tutorial-proad-portal-proad-como-vincular-um-processodo-pje-a-um-processo-do-proad>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/carta-de-servicos-1/servico-de-comunicacao-einformacao/2-1-noticias>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/carta-de-servicos-1/servicos-processuais/1-2-servicode-protocolo>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/corregedoria/consolidacao-dos-provimentos/view>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ejud/artigos/revistas>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ejud/noticias/curso-v>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ejud/noticias/palestra-do-vice-presidente-do-tst-vaiencerrar-semester-letivo-da-ejud13>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ejud/noticias/voce-ja-ouviu-os-episodios-2-e-3-doprojeto-da-ejud-decisoes-trabalhistas-em-podcast>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/governanca-institucional>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ouvidoria>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/ouvidoria>

<https://www.trt13.jus.br/institucional/varas>

<https://www.trt13.jus.br/jurisprudencia/#/>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/codigo-de-etica-13a-regiao/view>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/manuais-tabelas>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/politica-de-gestao-de-riscos-ato-trt-gp-n-370-2017>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/regimento-interno>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/regulamento-geral>

<https://www.trt13.jus.br/normas-internas/resolucoes-administrativas-porte-de-arma>

<https://www.trt13.jus.br/pje>

<https://www.trt13.jus.br/portal-proad/pages/consulta/index.xhtml?dswid=4344>

<https://www.trt13.jus.br/portal-proad/pages/lgpd/index.xhtml?dswid=4344>

<https://www.trt13.jus.br/portal-servicos/tabela-decustas/gru>

<https://www.trt13.jus.br/portalproad/pages/protocoloprocessos/protocoloprocessos.xhtml?dswid=4344>

<https://www.trt13.jus.br/portalservicos/abertos/cadastroPresencial.jsf>

<https://www.trt13.jus.br/portalservicos/abertos/home.jsf>

<https://www.trt13.jus.br/portalservicos/consultaproc/informarProcesso.jsf>

<https://www.trt13.jus.br/portalservicos/portal/lembrarSenha.jsf>

<https://www.trt13.jus.br/portalservicos/protocoloadm/informarNumero.jsf>

<https://www.trt13.jus.br/proad/pages/public/ouvidoria.html>

<https://www.trt13.jus.br/proad/pages/public/sic.html>

<https://www.trt13.jus.br/transparencia/audienciassessoes/audienciassessoes>

<https://www.trt13.jus.br/transparencia/informacoesdiversas/certidoes>

<https://www.trt13.jus.br/trt13/informe-se/noticias/noticia-listagem>

	<p>https://www.trt13.jus.br/trt13/institucional</p> <p>https://www.trt13.jus.br/trt13/institucional/governanca</p> <p>https://www.trt13.jus.br/trt13/institucional/nugep</p> <p>https://www.trt13.jus.br/trt13/intranet</p> <p>https://www.trt13.jus.br/trt13/transparencia</p> <p>https://www.trt13.jus.br/wikiadm/index.php/P%C3%A1gina_principal</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=2uuN2WEIza0</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=ENpoRJSZxSo</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=4ifvzRGYmoM</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=f5GcpNQnbJw</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=l-gmNwu5lsY</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=nY0iOxnoSOg</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=pGsZ2BWAU9c</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=qiZuyv042E0</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=qmifXekto_U</p> <p>https://www.youtube.com/watch?v=zDFRMqJ281E</p>
Causa	<p>Inexistência de controles internos voltados para a produção de conteúdo acessível para o website do TRT13 ou;</p> <p>Controles internos porventura existentes, voltados para a produção de conteúdo acessível para o website do TRT13, não são suficientes.</p> <p>Pequeno lapso temporal da publicação do novo normativo (Resolução CNJ n. 401/2021 de 16/06/2021) que trouxe maiores detalhamento sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Assim como da Resolução CNJ N° 370 de 28/01/2021 – que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).</p>

	Falta de capacitação em acessibilidade digital dos atores envolvidos na produção de conteúdo para o website do TRT13.
Efeito	<p>Descumprimento da legislação e normativos internos e externos estabelecidos.</p> <p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p> <p>Barreiras nas comunicações e na informação.</p> <p>Prejuízos à transparência.</p> <p>Potenciais prejuízos à imagem do Tribunal por pontuação baixa em futuras pesquisas dos órgãos de controle sobre atendimentos às normas de acessibilidade.</p>
Manifestação do auditado (RDI SAI n. 31/2021 - Processo Proad n. 26.297/2021)	<p>Verificamos que o texto da auditoria trata de aspectos negociais e técnicos, como bem fala o texto:</p> <p>"Acessibilidade é uma questão ampla e deve ser desenvolvida de forma transversal. Para isso, são várias as áreas que precisam se envolver, conjuntamente, no planejamento e na execução de ações para que os diversos tipos de barreiras sejam eliminados."</p> <p>Partindo desse ponto de vista, vamos nos ater apenas às questões técnicas que foram encontradas:</p> <p>No item 1.3 (Quadro I), pode-se encontrar o seguinte texto: "1.3. As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?"</p> <p>Avaliação: SIM.</p> <p>1.3.1 Respostas da AGE (sequencial 3 do Processo Proad</p>

TRT13 n. 23.985/2021): Idem item 1.

1.3.2 Conforme disposto no subitem 1.1.2.2, o plano de ação do objetivo Qualidade de Vida do PLS contempla no seu item 18: Adequar o site do Tribunal a fim de garantir acessibilidade à internet, intranet e a sistemas judiciários e administrativos. Início: julho/2021. Fim: novembro/2021."

Talvez o Comitê de TI não esteja alinhado quanto ao conteúdo do PLS - TRT13, plano de logística sustentável (2021-2023), que pode ser encontrado no sequencial 9 do protocolo PROAD 20789/2021. No referido documento, há um plano de ação, e, em seu item 18 faz-se menção à "Adequar o site do Tribunal a fim de garantir acessibilidade à internet, intranet e a sistemas judiciários e administrativos.", como início previsto para Julho/2021 até novembro/2021

Por oportuno, no que diz respeito à internet e intranet, a ACS, em conjunto com a SETIC, estão envolvidas em um projeto estratégico de melhorias técnicas e negociais nos portais de internet e intranet, mas a equipe multidisciplinar do projeto não está focada especificamente nas questões de acessibilidade. É possível solucionar esta questão de duas formas: ou aproveitar o atual projeto para incluir o tema da acessibilidade, ou o TRT inicia um novo projeto estratégico para abordá-lo, com equipe multidisciplinar. Na primeira opção, é necessário aval da ACS, que é o responsável negocial pelo projeto. Já na segunda opção, seria necessário priorizar a ação no CGOVTIC como um novo projeto.

No texto ainda é citado, além da adequação do portal da Internet e Intranet, a adequação de sistemas judiciários e administrativos. Cumpre informar que há cada vez mais uma maior adoção de sistemas nacionais, os quais o TRT13 não possui autonomia para fazer quaisquer alterações, razão pela qual a adaptação de sistemas judiciais e administrativos

	<p>fica prejudicada.</p> <p>Quanto às páginas que foram encontradas alguns problemas de acessibilidade, é necessário analisar caso a caso. É preciso que uma equipe ou comitê de acessibilidade especifique melhor os problemas encontrados para que possam ser atacados. Sem esse levantamento negocial, não é possível prosseguir com melhorias em nível técnico. No entanto, de antemão, pode-se observar que até página de tecnologias terceiras, como a do DSPACE estão sendo capturadas com problemas, bem como páginas de vídeos no Youtube, reforçando que o trabalho precisa ser realizado por vários setores.</p> <p>Relatados os fatos e observações relativas ao caso, encaminhado à Direção da SETIC.</p>
<p>Análise da equipe</p>	<p>A presente auditoria coordenada do CNJ é de natureza operacional, não de conformidade. Seu objetivo foi avaliar os controles internos administrativos relativos à produção de conteúdo digital acessível aos portadores de necessidades especiais. Seu objetivo não foi apontar falhas pontuais nos portais do TRT13 para recomendar sua correção. Até porque tal ação não impediria que novos conteúdos continuassem a ser produzidos em desacordo com as normas relativas ao tema. O objetivo foi detectar quais são os maiores problemas de acessibilidade digital para que a administração possa tomar as providências necessárias para reduzir ou eliminar sua ocorrência futura. Tais problemas estão discriminados no quadro acima: “situação encontrada”.</p> <p>Quanto às páginas com tecnologias de terceiros, como DSPACE e YOUTUBE, importante esclarecer que a avaliação se deu sobre o conteúdo do TRT13 e não sobre o software em que o conteúdo está hospedado. Exemplificando: a avaliação dos vídeos hospedados no YOUTUBE foi relativa à ausência</p>

	de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legendas (em prejuízo dos deficientes auditivos) e/ou audiodescrição (em prejuízo dos deficientes visuais).
Recomendação	<p>Capacitar os produtores de conteúdo dos portais e sistemas web quanto às normas de acessibilidade digital;</p> <p>Determinar a adoção de controles internos administrativos por parte dos produtores de conteúdo dos portais e sistemas web quanto às normas de acessibilidade digital para que seja possível reduzir ou mesmo eliminar a ocorrência futura dos problemas de acessibilidade digital detectados durante os exames realizados durante esta auditoria.</p>
Benefícios esperados	Melhoria da experiência no uso dos serviços digitais do TRT13 por parte dos portadores de necessidades especiais.

5.3 Quadro de Achados nº 03:

3ª Questão de Auditoria: A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?	
Descrição do achado	Atendimento parcial da Resolução CNJ n. 401/2021 com relação ao cadastramento e acompanhamento dos profissionais com deficiência do quadro do TRT13
Situação encontrada	<p>Para responder a esta questão de auditoria, foram utilizados dados obtidos através das RDI n. 22/2021 (Processo PROAD n. 23.985/2021), RDI n. 23/2021 (Processo PROAD n. 24.045/2021), RDI n. 27/2021 (Processo PROAD n. 24.806/2021) e pesquisa conforme disposto abaixo no item 4.</p> <p>3. Avaliação quantitativa de servidores com deficiência</p>

do órgão.

Existem pessoas com deficiência no órgão? SIM

a) Quantidade de servidores com deficiência no órgão: **9**

b) Quais os tipos de deficiência levantados dentre todos os servidores?

b.1) Deficiência motora: **8**

b.2) Deficiência intelectual: **0**

b.3) Deficiência Auditiva: **1**

b.4) Deficiência Visual: **0**

b.5) Outras deficiências: **0**

4. Entrevistas acerca de discriminação em função de deficiência

a) Tamanho da amostra selecionada: **4**

b) Dentre os entrevistados que foram questionados sobre discriminação em razão da sua deficiência, informe a quantidade dos servidores/colaboradores que responderam que já se sentiram discriminados: **1**

Todos os servidores com deficiência, registrado no cadastro da SEGEPE, foram convidados via e-mail a responder a um questionário, sendo que a resposta poderia ser enviada via e-mail, ou por telefonema da equipe de auditoria para coletar as respostas ou mesmo presencialmente. Além das informações sobre a auditoria, foi transmitido também que as respostas são anônimas e que não haverá identificação nem pelo nome nem de qual Tribunal/Órgão o servidor pertence.

Foram obtidos 3 respostas via e-mail e uma resposta coletada presencialmente conforme solicitado pelo participante. Os resultados obtidos foram:

Questão 1 – Qual a deficiência você possui?

Resp.: Motora: 3 pessoas. Outros (excluindo motora/física, intelectual, auditiva e visual): 1 pessoa.

Obs.: No cadastro mantido pela SEGEPE consta apenas 2 tipos de deficiência: Física e Auditiva.

Questão 2 – Caso possua deficiência visual, em qual (is) dos itens abaixo você se enquadra?

Resp.: Nenhuma pessoa entrevistada possui deficiência visual.

Questão 3 – Você faz uso de alguma tecnologia de acessibilidade? Se sim, informe qual.

Resp.: Todos responderam que não fazem uso de nenhuma tecnologia de acessibilidade.

Questão 4 – No tocante ao desenvolvimento da sua carreira profissional, você já percebeu alguma discriminação em razão de sua deficiência, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena?

Resp.: Sim, 1 pessoa. Não, 3 pessoas.

Questão 5 - Indique os sistemas hospedados nos domínios do órgão que você utiliza e aponte na escala de acessibilidade se você consegue exercer suas atividades com autonomia, segurança e conforto (1 – não consigo de modo algum; 2 – Sim, mas preciso de ajuda de terceiros; 3 – Sim, mas com auxílio de tecnologia assistiva; 4 – Sim, sem dificuldades).

Resp.: Os sistemas citados foram:

Proad 3 vezes; PJE 2 vezes; Suap 3 vezes; Sigep 1 vez; Sisaval 1 vez; Gabinete Virtual 2 vezes; E-mail 2 duas vezes; Malote Digital 1 vez; Intranet 1 vez; SCMP 1 vez; trt13.jus.br 1 vez; <https://www.trt13.jus.br/sigep-online> 1 vez; <https://www.trt13.jus.br/portalservicos> 1 vez.

Quanto à escala de acessibilidade, todos os participantes indicaram que utilizam os sistemas que citaram: 4 – sim, sem dificuldades.

5. Existem ações de capacitação para servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos da pessoa com deficiência?

Avaliação: **SIM**

6.1 Resposta da EJUD (sequencial 5 do Processo Proad TRT13 n. 23.985/2021): *De ordem, esclarecendo o questionamento acerca das “ações de capacitação para servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos da pessoa com deficiência” (Questão 8 elencada na RDI – Requisição de Documentos e Informações 22/2021), informo que, a par dos cursos de capacitação reputados prioritários para a Administração no exercício de 2021, o Diretor desta Escola Judicial deliberou pela realização dos cursos “ABNT NBR 9050: Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos” e “Treinamento sobre acessibilidade, envolvendo comunicação e acolhimento”, conforme determinado nos autos do PROAD 21809/2021 e PROAD 21848/2021, respectivamente, a fim de que fossem elaborados os respectivos Documentos de Oficialização de Demanda.*

Quanto ao curso “Treinamento sobre acessibilidade, envolvendo comunicação e acolhimento” (PROAD 21809), a Comissão de Acessibilidade e Inclusão optou, tão logo superadas as limitações previstas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais, pela possibilidade de realização do evento de forma presencial, no último trimestre de 2021.

Ainda quanto à temática relacionada aos direitos da pessoa com deficiência, informo que está no planejamento desta Escola Judicial a realização do Curso de Libras, encontrando-se em estudo e planejamento a contratação de empresa ou de servidor federal.

6.2 Resposta da Seção de Acessibilidade e Inclusão (sequencial 13 do Processo PROAD TRT13 n. 23.985/2021): *o processo para o curso “Treinamento sobre acessibilidade, (PROAD 21809), encontra-se suspenso tendo em vista que a*

Comissão de Acessibilidade e Inclusão optou, tão logo superadas as limitações previstas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais, pela possibilidade de realização do evento de forma presencial, no último trimestre de 2021.

6.3 E, conforme visto no item 1.6.3 do quadro 1, eventos já realizado com participação de público interno e externo, e destinado aos servidores e terceirizados.

6. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?

Avaliação: **SIM, com ressalvas.**

6.1 Com relação ao cadastramento e acompanhamento dos servidores com deficiência foram obtidos as seguintes informações após consulta aos setores conforme consta no processo Proad n. 24.806/2021:

6.1.1 A SEGEPE, mantém cadastro dos servidores com deficiência, sejam eles efetivos(as), requisitados(as), cedidos(as), comissionados(as), e os sem vínculo efetivo com a administração.

6.1.1.1 Não há estagiário com deficiência.

6.1.1.2 Não é mantido programa de aprendizes.

6.1.1.3 O cadastro especifica a deficiência mas não contempla as necessidades de adaptação e acessibilidade e as dificuldades particulares de cada servidor com deficiência. A versão atual do sistema de cadastro que a SEGEPE utiliza não possibilita a inclusão desses dados.

6.1.1.4 Não existe atualização de cadastro. O cadastro é efetuado apenas no momento do registro de cada servidor.

6.1.2 Não há nenhum funcionário terceirizado com deficiência: informação coletada pela Seção de Gestão de Mão de Obra Terceirizada com as empresas contratadas.

	<p>6.1.3 Não há magistrado com deficiência no cadastro do Núcleo dos Magistrados.</p> <p>6.1.4 O Núcleo de Saúde consulta o cadastro mantido pela SEGEPE quanto à especificação da deficiência, já que a versão atual do sistema utilizado pelo Núcleo não possibilita o registro de especificação da deficiência.</p> <p>6.1.4.1 O acompanhamento funcional a servidor com deficiência é realizado apenas por demanda do próprio servidor.</p> <p>6.2 Agregando as informações obtidas através da pesquisa realizada (item 4) com os servidores que dispuseram a participar e aos esforços que o TRT13 tem empenhado através da realização de eventos, cursos, disponibilização de serviços, normatização, como vistos acima desde o quadro 1, podemos avaliar positivamente este item 6. Porém, cabe ressaltar que, além de o tema acessibilidade exigir ações de caráter contínuo, e, enquanto existir uma pessoa se sentindo discriminado(a) de alguma forma, conforme obtido na pesquisa, cabe reflexão no sentido de rever, criar procedimentos que possam acolher a todos promovendo a igualdade conforme consta no art. 2º da Resolução CNJ n. 401/2021. Este mesmo normativo traz em seus arts. 14 a 16 a questão do cadastro, acompanhamento funcional, acompanhamento do desempenho dos profissionais com deficiência, que permitirão detectar quais as necessidades, dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência, no decorrer das revisões periódicas necessárias, oportunidades em que cada pessoa com deficiência será também <i>consultada sobre a existência de possíveis sugestões ou adaptações referentes à sua plena inclusão no ambiente de trabalho.</i></p>
Objeto	Processo PROAD n. 23.985/2021; Processo PROAD n. 24.045/2021; Processo PROAD n. 24.806/2021 e pesquisa realizada conforme disposto no item 4.
Critério	Art. 14 a 18, Resolução CNJ n. 401/2021.
Evidência	Respostas recebidas nas requisições de informações e que

	<p>estão anexadas nos seus respectivos processos: RDI n. 22/2021 (Processo PROAD n. 23.985/2021); RDI n. 23/2021 (Processo PROAD n. 24.045/2021); RDI n. 27/2021 (Processo PROAD n. 24.806/2021) e pesquisa cujos questionários respondidos anonimamente estão arquivados como papéis de trabalho desta auditoria.</p>
Causas	<p>Falha nos controles internos da unidade responsável.</p> <p>Pequeno lapso temporal da publicação do novo normativo (Resolução CNJ n. 401/2021) que trouxe maiores detalhamento sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.</p>
Efeito	<p>Descumprimento da legislação estabelecida.</p> <p>Potencial questionamento por parte de instâncias superiores em sede de auditoria (CNJ, CSJT, TCU).</p> <p>Barreiras nas comunicações e na informação.</p> <p>Potenciais prejuízos à imagem do Tribunal por pontuação baixa em futuras pesquisas dos órgãos de controle sobre atendimentos às normas de acessibilidade.</p>
Manifestação do auditado (RDI SAI n. 32/2021 - Processo Proad n. 26.299/2021)	<p>Diante da solicitação de análise e manifestação dos achados de auditoria elencados no Quadro 3 da Matriz, cuja questão de auditoria é a seguinte: “A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?”</p> <p>De acordo com a matriz, houve avaliação quantitativa de servidores com deficiência do órgão, apontando a existência de 9 (nove) servidores, dentre os quais 8 (oito) possuem deficiência motora e 1 (um) possui deficiência auditiva. Desse quantitativo, apenas 4 (quatro) servidores responderam as entrevistas acerca de discriminação em função de deficiência, o que demonstra, salvo melhor juízo, um tamanho de</p>

amostra limitada diante do quantitativo total de servidores enquadrados como Pessoa com Deficiência nos termos da Lei, visto que dentre os entrevistados apenas 1 deles considerou ter se sentido discriminado em razão de sua deficiência, carecendo esta Secretaria de Gestão de Pessoas de subsídios para investigar e tratar situações desta natureza, para proposição e efetivação das melhorias necessárias.

Em que pese a informação de que foram entrevistados 3 (três) servidores com deficiência motora e 1(um) servidor enquadrado como “outros”, nos registros de Pessoal constam apenas servidores com deficiência física e auditiva, cadastrados com base nas perícias médicas avaliativas quando do ingresso do servidor no cargo, e daí por diante o cadastro é atualizado sob demanda, com as devidas comprovações de praxe.

De mesmo modo, no tocante ao desenvolvimento na carreira profissional, percebe-se que apenas um servidor afirma que “já percebeu alguma discriminação no tocante ao desenvolvimento da sua carreira profissional em razão de sua deficiência, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena”. Neste quesito em especial é de se causar estranhamento, considerando que o recrutamento e seleção são feitos via concursos públicos, regido por regras editalícias que são altamente fiscalizadas, inclusive no que diz respeito a lisura dos certames e estrito respeito aos regramentos legais, inclusive dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim para o maior transparência, entende-se necessário esclarecimento dos fatos, para assim investigar o que porventura tenha ocorrido, de modo a implementar medidas saneadoras.

No que tange os exames admissionais e periódicos, existe no Regional uma equipe multidisciplinar lotada no Núcleo de

Saúde, altamente qualificada e preparada para atender as demandas desta natureza, prezando pelo tratamento humanizado, cordial e igualitário a servidores, magistrados e seus dependentes, não fazendo distinção em razão de qualquer condição da pessoa e de mesmo modo há uma preocupação constante com o clima organizacional do TRT13, que preza pela permanência dos servidores no emprego, pela ascensão profissional, bem ainda a reabilitação profissional, se necessária, tudo isso nos limites da legislação vigente, com espeque nas boas práticas de gestão de pessoas, padronizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sem furtar-se às boas práticas de outros regionais trabalhistas.

Em que pese a consulta efetuada pela Secretaria de Auditoria Interna deste Regional, nos termos do Proad n. 24.806/2021, onde restou consignado que a SEGEPE mantém cadastro dos servidores com deficiência, sejam eles efetivos (as), requisitados (as), cedidos (as), comissionados (as) ou os sem vínculo efetivo com a administração, confirmou-se não haver contratos de estagiário, como também não é mantido programa de aprendizes, inexistem magistrados com deficiência, tampouco funcionários de empresas terceirizadas nessa mesma condição e que o cadastro no Sistema de Gestão de Pessoas especifica a deficiência do servidor, sem contudo contemplar as necessidades de adaptação e acessibilidade, nem as dificuldades particulares de cada servidor com deficiência, pois a ferramenta de Gestão de Pessoas utilizada neste Regional foi determinada como padrão nacional pelo CSJT, carecendo por certo de melhorias nesse sentido.

Dessa maneira o Núcleo de Saúde deste Regional utiliza-se de consulta ao cadastro mantido por essa SEGEPE quanto à especificação da deficiência do servidor/magistrado, já que a versão atual do sistema de gestão de saúde utilizado pelo Núcleo não possibilita o registro de especificação das deficiências.

	<p>Noutra senda, o acompanhamento funcional aos servidores com deficiência é realizado apenas por demanda do próprio servidor, informação que cumpre-nos ratificar.</p> <p>Ademais é meritório trazer à baila a existência nesta Corte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, instituída ATO TRT SGP N.º 89, DE 04 DE MAIO DE 2021, em conformidade com a Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convocação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, cabendo por sua vez realizar estudos, a fim de atender ao contido na Resolução CNJ nº 230/2016, as disposições previstas na Resolução CSJT nº 218/2018, bem como outras formas de acessibilidade e inclusão, no âmbito deste Regional, termos em que sugerimos, salvo melhor juízo, dar pleno conhecimento deste relatório para adoção das medidas que julgarem necessárias ao cumprimento efetivo das normativas em comento, baseadas nas situações reais do ambiente laboral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.</p> <p>São essas as considerações desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal acerca dos achados de auditoria constantes no Quadro 3.</p>
Análise da equipe	<p>No trabalho direto com as pessoas com deficiências, também, verifica-se que há espaço para aperfeiçoamento de modo a estar de acordo com o que a nova Resolução CNJ n. 401/2021 trouxe, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.</p> <p>Novamente frisamos a importância de que haja um conjunto</p>

	<p>de orientações de caráter estratégico (política) e diretrizes subordinadas a essa política para que possa alterar efetivamente a realidade que se deseja mudar. Diretrizes apoiadas em instrumentos e normativos internos que orientem ações e acompanhem a implementação e os resultados obtidos.</p> <p>Nesse sentido, a equipe de auditoria emite recomendação conforme abaixo.</p>
Recomendação	<p>Recomendar que a Administração elabore um plano de ação resultado de um estudo multidisciplinar, a fim de promover, efetivamente, aperfeiçoamento com relação a acessibilidade digital, com o trabalho direto com as pessoas com deficiência, em consonância com a nova Resolução CNJ n. 401/2021, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.</p>
Benefícios esperados	<p>Melhoria da experiência de uso dos serviços</p> <p>Promoção da ampla e irrestrita acessibilidade comunicacional e atitudinal.</p> <p>Melhoria do planejamento, desempenho e eficácia.</p> <p>Atendimento à Transparência que é um dos atributos de valores adotados pelo TRT13 como estratégico para a sociedade.</p>

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, na Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos."*

A Avaliação de Controles Internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles.

Objetivo é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se estabelecer os controles internos, **primeiro é necessário** que objetivos sejam definidos e como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos, é necessário posteriormente identificar os riscos e avaliar os riscos para então decidir se devem ser modificados por algum tratamento (controles internos).

As Decisões Normativas anuais do TCU que dispõem sobre a forma, os prazos e os conteúdos das peças sob responsabilidade dos órgãos de controle interno que fazem parte da prestação de contas anual, vêm exigindo que as unidades de controle interno incluam no escopo da auditoria anual de contas e conseqüentemente nos seus relatórios de auditoria uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC que contemple os cinco componentes do modelo Coso I.

- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. atividades de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Contudo, conforme demonstrado, o estabelecimento e conseqüente verificação do grau de confiança dos controles internos só poderá ser

realizado após a definição dos objetivos e identificação dos riscos do processo.



Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).

O TRT 13 não possui mapeamento e gestão de riscos em processos relacionados a acessibilidade digital.

Durante a execução da auditoria foram identificados 3 (três) achados:

- Ausência de políticas e diretrizes versando sobre acessibilidade digital;
- O website do TRT13 não está completamente aderente às normas de acessibilidade digital;
- Atendimento parcial da Resolução CNJ n. 401/2021 com relação ao cadastramento e acompanhamento dos profissionais com deficiência do quadro do TRT13

Como os processos relacionados a acessibilidade digital não estão formalmente mapeados e institucionalizados bem como não há gestão de riscos implementada, esta equipe de auditoria fica impossibilitada de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos.

Entretanto, como os achados acima descritos demonstram clara falha nos componentes de avaliação dos controles internos *ambiente de controle, atividades de controle e informação e comunicação*, os controles internos relacionados a acessibilidade digital do TRT 13 foram avaliados como

FRACOS, uma vez que não contemplam todos os aspectos relevantes dos riscos devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.

7. RECOMENDAÇÕES

- Elaborar um plano de ação resultado de um estudo multidisciplinar, a fim de promover, efetivamente, aperfeiçoamento com relação a acessibilidade digital, com o trabalho direto com as pessoas com deficiência, em consonância com a nova Resolução CNJ n. 401/2021, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.
- Capacitar os produtores de conteúdo dos portais e sistemas web quanto às normas de acessibilidade digital.
- Determinar a adoção de controles internos administrativos por parte dos produtores de conteúdo dos portais e sistemas web quanto às normas de acessibilidade digital para que seja possível reduzir ou mesmo eliminar a ocorrência futura dos problemas de acessibilidade digital detectados durante os exames realizados durante esta auditoria.

8. CONCLUSÕES

No que concerne ao objetivo 1, foram analisadas as informações obtidas através da requisições de informações a diversos setores, confrontando, subsidiando de informações buscadas através de pesquisa com os servidores com deficiência e em normativos internos, relatórios, atas de reunião, projetos, vídeos e notícias publicadas no site do TRT13.

Os estudos resultaram em 3 (três) achados, os quais foram devidamente analisados no item 5 acima.

Com base nos achados detectados, foram sugeridas as recomendações dispostas no capítulo 7 objetivando evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos superiores, fortalecimento dos controles internos administrativos dos setores responsáveis pela gestão da acessibilidade e inclusão para: uma gestão que propicie efetivo aperfeiçoamento com relação a acessibilidade digital, com o trabalho direto com as pessoas com deficiência, em consonância com a nova Resolução CNJ n. 401/2021, assim como, com os normativos em acessibilidade vigentes.

Essas recomendações não impedem que o TRT 13 adote, também, outras medidas que entender viáveis para adequar a produção de conteúdo às regras de acessibilidade digital.

Em relação ao objetivo 02, após analisados os controles internos relacionados à acessibilidade digital, verificou-se que os achados demonstram clara falha nos componentes de avaliação dos controles internos *ambiente de controle, atividades de controle e informação e comunicação*, os controles internos relacionados a acessibilidade digital do TRT 13 foram avaliados como FRACOS, uma vez que não contemplam todos os aspectos relevantes dos riscos devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere a equipe de auditoria dar-lhe conhecimento ao Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região para adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021

Mari Hara Onuki Monteiro

Líder da Auditoria

José Hugo Leite Quinho

Membro da Auditoria

Marcos José Alves da Silva

Membro da Auditoria

Maurício Dias Sobreira Bezerra

Membro da Auditoria

Nathália de Almeida Torres

Membro da Auditoria

GLOSSÁRIO

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACS** – Assessoria de Comunicação Social
- AGE** – Assessoria de Gestão Estratégica
- ASES** – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios
- CAPTCHA** - Teste de Turing público completamente automatizado para diferenciar computadores de humanos
- CIE** – Cesta de Indicadores Estratégicos
- CNJ** – Conselho Nacional da Justiça
- COSO** – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
- CPA** – Comissão Permanente de Auditoria
- CSJT** – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- EFS** – Entidades de Fiscalização Superior
- EJUD** – Escola Judicial
- e-MAG** – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- Libras** – Língua Brasileira de Sinais
- NUSA** – Núcleo de Saúde
- ODS** – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
- OE** – Objetivo Estratégico
- PEI** – Planejamento Estratégico Institucional
- PLS** – Plano de Logística Sustentável
- PROAD** – Processo Administrativo Digital
- RA** – Resolução Administrativa
- RDI** – Requisição de Documentos e Informações
- RAE** – Reunião de Avaliação Estratégica
- SADM** – Secretaria Administrativa
- SAI** – Secretaria de Auditoria Interna
- SEGEPE** – Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal
- SETIC** – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- SIAUD-Jud** – Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário
- TCU** – Tribunal de Contas da União
- TIC** – Tecnologia da Informação e Comunicação
- TRT13** – Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região.
- UPC** – Unidade Prestadora de Contas